PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025 | Ano XX | Edição 2210 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 16
Poder Legislativo 16
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02369/2025

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo referente à Empresa Comércio Toda Bela Eirelli, especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, nego provimento ao recurso interposto pela empresa e mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02140/2025

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo referente à Empresa Construtora Vilarinho LTDA, especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, nego provimento ao recurso interposto pela empresa e mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00986/2025

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo referente à Empresa Kagimasa Construções Eireli, especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, nego provimento ao recurso interposto pela empresa e mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01611/2025

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo referente à Empresa Sellmar Distribuidora de Alimentos LTDA-EPP, especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, nego provimento ao recurso interposto pela empresa e mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02099/2025

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo referente à Empresa Luiz Viana Transportes LTDA., especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, nego provimento ao recurso interposto pela empresa e mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Socia, Direitos Humanos e Cidadania, Sr. Elson Batista da Silva e o Secretário Municipal de Educação, Sr. Robson Rafael Ribeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVEM REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CENTRO DIA DO IDOSO,**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº **04.013.164/0001-04**, **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**, CNPJ Nº **02.573.131/0001-93 e RODRIGO TONELOTTO**, CNPJ Nº **02.514.617/0001-50** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 064/2025, Processo de Compra nº 01072/2025.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº **04.013.164/0001-04**

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	146	UN	Bobina picotada 40x60	R. Bags	R$ 34,00	R$ 4.964,00
02	205	PCT	Luva descartável plástica transparente	Medix	R$ 1,40	R$ 287,00
03	600	CX	Marmitex alumínio - tamanho 8	L. Clean	R$ 44,80	R$ 26.880,00

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, CNPJ Nº **02.573.131/0001-93**

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	63000	UN	Saco plástico para coleta de amostra de alimentos	Tileno	R$ 0,079	R$ 4.977,00

RODRIGO TONELOTTO, CNPJ Nº **02.514.617/0001-50**

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	1640	LT	Solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/p	Poti	R$ 2,02	R$ 3.312,80

Prazo de entrega: As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra e ocorrerão conforme a demanda da secretaria solicitante. As entregas serão mensais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Recebimento de mercadorias: Somente às quartas, quintas e sextas-feiras, das 7h às 10 h ou das13h às 16h.

Locais de entrega: As entregas serão realizadas em dois endereços: **Departamento de Alimentação Escolar**, localizado na Av. Bernardino de Campos, 725 – Centro – Amparo–SP e no **Centro Dia do Idoso** "Izes Nora Rielli", localizado na Rua Pedro Alves de Siqueira, 80 - Parque CECAP.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a cada entrega, mediante nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo e aprovação da secretaria solicitante.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

Robson Rafael Ribeiro
Secretário Municipal Adjunto de Educação
(Portaria nº 126 de 16/05/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 00729/2025 – ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 077/2025 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de lâminas, dentes e outras peças de máquinas da linha pesada com a finalidade de atender a demanda prevista pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 22 de setembro de 2025, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento

licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, que contou com a participação de 04 (quatro) proponentes. Saliento que logo concluída a etapa de lances de menor preço por lote, foi solicitado aos licitantes classificados em primeiro lugar no certame a apresentação de toda a documentação relativa à habilitação no certame e a proposta dispondo dos valores unitários de cada item integrante do respectivo lote. Após o recebimento tempestivo e respectiva a análise, restou-me considerar habilitadas as empresas Luma Peças Para Tratores LTDA, CNPJ nº 69.084.861/0001-00 e West Parts Peças e Lubrificntes LTDA, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, por terem apresentado toda documentação em conformidade com as exigências habilitatórias previstas no ato convocatório. Diante disso, escoimado pelo Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela adjudicação e homologação dos seguintes lotes listados no ato convocatório conforme segue: A favor da empresa Luma Peças Para Tratores LTDA, CNPJ nº 69.084.861/0001-00, vencedora do seguinte lote:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	01	Lâmina	138971	Und.	8	FNX	R$ 493,75	R$ 3.950,00

A favor da empresa West Parts Peças e Lubrificntes LTDA, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, vencedora dos seguintes lotes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	T. LOTE
1	1	Faca Curva Esquerda 06 Furos Espessura 3/4"	5	Unid.	Nortrack*	R$ 598,04	R$ 2.990,20	R$ 14.700,00
	2	Faca Curva Direita 06 Furos Espessura 3/4"	5	Unid.	Nortrack*	R$ 598,00	R$ 2.990,00	
	3	Porca	150	Unid.	Nortrack*	R$ 0,82	R$ 123,00	
	4	Parafuso	90	Unid.	Nortrack*	R$ 5,60	R$ 504,00	
	5	Lamina 6 Furos Espessura 3/4"	10	Unid.	Nortrack*	R$ 525,00	R$ 5.250,00	
	6	Lamina 5 Furos Espessura 3/4"	5	Unid.	Nortrack*	R$ 444,00	R$ 2.220,00	
	7	Parafuso - Esteira Fiat Allis - Fd 900 - 1994	180	Unid.	Nortrack*	R$ 3,46	R$ 622,80	
2	1	Lamina 13 Furos Espessura 3/4" - Curva Com 25 Cm De Largura	16	Unid.	Nortrack-Mtw*	R$ 645,04	R$ 10.320,64	R$ 14.028,85
	2	Porca	416	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 399,36	
	3	Parafuso	416	Unid.	Nortrack*	R$ 2,45	R$ 1.019,20	
	4	Escarificador	5	Unid.	Nortrack*	R$ 247,81	R$ 1.239,05	
	5	Ponteiro Escarificador	20	Unid.	Nortrack*	R$ 52,53	R$ 1.050,60	
3	1	Parafuso	416	Unid.	Nortrack*	R$ 2,45	R$ 1.019,20	R$ 12.548,24
	2	Lamina 13 Furos Espessura 3/4" - Curva Com 25 Cm De Largura	16	Unid.	Nortrack-Mtw*	R$ 645,04	R$ 10.320,64	

	3	Escarificador	6	Unid.	Xhget*	R$ 95,04	R$ 570,24	
	4	Ponteiro Escarificador	24	Unid.	Xhget*	R$ 26,59	R$ 638,16	
4	1	Parafuso	64	Unid.	Nortrack*	R$ 3,52	R$ 225,28	R$ 9.009,28
	2	Porca	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	
	3	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
5	1	Porca Cod 61d10	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	R$ 17.793,28
	2	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
	3	Parafuso	64	Unid.	Nortrack*	R$ 3,52	R$ 225,28	
	4	Porca	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	
	5	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
6	1	Parafuso	108	Unid.	Nortrack*	R$ 6,93	R$ 748,44	R$ 13.074,16
	2	Adaptador	36	Unid.	Nortrack*	R$ 160,01	R$ 5.760,36	
	3	Castanha	108	Unid.	Nortrack*	R$ 3,13	R$ 338,04	
	4	Unha	80	Unid.	Nortrack*	R$ 47,01	R$ 3.760,80	
	5	Pino	8	Unid.	Nortrack*	R$ 23,00	R$ 184,00	
	6	Spring	8	Unid.	Nortrack*	R$ 18,30	R$ 146,40	
	7	Adaptador Esquerdo	6	Unid.	Nortrack*	R$ 170,02	R$ 1.020,12	
	8	Adaptador Direito	6	Unid.	Nortrack*	R$ 170,00	R$ 1.020,00	
	9	Parafuso Lateral	12	Unid.	Nortrack*	R$ 1,00	R$ 12,00	
	10	Porca Lateral	12	Unid.	Nortrack*	R$ 7,00	R$ 84,00	
7	1	Lamina 4 Furos	8	Unid.	Nortrack*	R$ 338,00	R$ 2.704,00	R$ 2.800,00
	2	Parafusos E Porcas	32	Unid.	Nortrack*	R$ 3,00	R$ 96,00	
8	1	Dente	5	Unid.	Nortrack*	R$ 280,00	R$ 1.400,00	R$ 3.100,00
	2	Trava	10	Unid.	Nortrack*	R$ 10,00	R$ 100,00	
	3	Unha	25	Unid.	Xhget*	R$ 64,00	R$ 1.600,00	
9	1	Lamina 7 Furos Espessura 3/4"	6	Unid.	Nortrack*	R$ 710,80	R$ 4.264,80	R$ 8.428,38
	2	Porca	132	Unid.	Nortrack*	R$ 1,07	R$ 141,24	
	3	Parafuso	132	Unid.	Nortrack*	R$ 4,30	R$ 567,60	
	4	Canto Esquerdo 4 Furos Espessura 3/4"	6	Unid.	Nortrack*	R$ 230,13	R$ 1.380,78	
11	1	Lamina 13 Furos Espessura 3/4" - Curva Com 25 Cm De Largura	16	Unid.	Nortrack - Mtw*	R$ 374,19	R$ 5.987,04	R$ 7.405,60

	2	Porca	416	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 399,36	
	3	Parafuso	416	Unid.	Nortrack*	R$ 2,45	R$ 1.019,20	
12	1	Parafuso	64	Unid.	Nortrack*	R$ 3,52	R$ 225,28	R$ 9.009,28
	2	Porca	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	
	3	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
13	1	Parafuso	104	Unid.	Nortrack*	R$ 5,00	R$ 520,00	R$ 9.999,22
	2	Porca	104	Unid.	Nortrack*	R$ 2,00	R$ 208,00	
	3	Lamina Dianteira	3	Unid.	Nortrack*	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00	
	4	Lamina Traseira - Medida 60x15	3	Unid.	Nortrack*	R$ 550,00	R$ 1.650,00	
	5	Dentes Dianteiros	34	Unid.	Xhget*	R$ 50,33	R$ 1.711,22	
	6	Dentes Traseiros	12	Unid.	Xhget*	R$ 50,00	R$ 600,00	
	7	Dentes Laterais Esquerdo	3	Unid.	Xhget*	R$ 85,00	R$ 255,00	
	8	Dentes Laterais Direito	3	Unid.	Xhget*	R$ 85,00	R$ 255,00	

Ademais, ratifico que não foram manifestadas intenções de interposição de recurso e que todos os valores unitários estão aderentes às estimativas orçadas previamente no processo.
Concluo os trabalhos do presente procedimento licitatório salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.
É o parecer.
Publique-se.
Amparo, 24 de setembro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 00729/2025 – ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 077/2025 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de lâminas, dentes e outras peças de máquinas da linha pesada com a finalidade de atender a demanda prevista pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, adjudico e homologo os lotes da licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa Luma Peças Para Tratores LTDA, CNPJ nº 69.084.861/0001-00, vencedora do seguinte lote:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	01	Lâmina	138971	Und.	8	FNX	R$ 493,75	R$ 3.950,00

A favor da empresa West Parts Peças e Lubrificntes LTDA, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, vencedora dos seguintes lotes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	T. LOTE
1	1	Faca Curva Esquerda 06 Furos Espessura 3/4"	5	Unid.	Nortrack*	R$ 598,04	R$ 2.990,20	R$ 14.700,00
	2	Faca Curva Direita 06 Furos Espessura 3/4"	5	Unid.	Nortrack*	R$ 598,00	R$ 2.990,00	
	3	Porca	150	Unid.	Nortrack*	R$ 0,82	R$ 123,00	
	4	Parafuso	90	Unid.	Nortrack*	R$ 5,60	R$ 504,00	
	5	Lamina 6 Furos Espessura 3/4"	10	Unid.	Nortrack*	R$ 525,00	R$ 5.250,00	
	6	Lamina 5 Furos Espessura 3/4"	5	Unid.	Nortrack*	R$ 444,00	R$ 2.220,00	
	7	Parafuso - Esteira Fiat Allis - Fd 900 - 1994	180	Unid.	Nortrack*	R$ 3,46	R$ 622,80	
2	1	Lamina 13 Furos Espessura 3/4" - Curva Com 25 Cm De Largura	16	Unid.	Nortrack-Mtw*	R$ 645,04	R$ 10.320,64	R$ 14.028,85
	2	Porca	416	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 399,36	
	3	Parafuso	416	Unid.	Nortrack*	R$ 2,45	R$ 1.019,20	
	4	Escarificador	5	Unid.	Nortrack*	R$ 247,81	R$ 1.239,05	
	5	Ponteiro Escarificador	20	Unid.	Nortrack*	R$ 52,53	R$ 1.050,60	
3	1	Parafuso	416	Unid.	Nortrack*	R$ 2,45	R$ 1.019,20	R$ 12.548,24
	2	Lamina 13 Furos Espessura 3/4" - Curva Com 25 Cm De Largura	16	Unid.	Nortrack-Mtw*	R$ 645,04	R$ 10.320,64	
	3	Escarificador	6	Unid.	Xhget*	R$ 95,04	R$ 570,24	
	4	Ponteiro Escarificador	24	Unid.	Xhget*	R$ 26,59	R$ 638,16	
4	1	Parafuso	64	Unid.	Nortrack*	R$ 3,52	R$ 225,28	R$ 9.009,28
	2	Porca	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	
	3	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
5	1	Porca Cod 61d10	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	R$ 17.793,28
	2	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
	3	Parafuso	64	Unid.	Nortrack*	R$ 3,52	R$ 225,28	
	4	Porca	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	
	5	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
6	1	Parafuso	108	Unid.	Nortrack*	R$ 6,93	R$ 748,44	R$ 13.074,16
	2	Adaptador	36	Unid.	Nortrack*	R$ 160,01	R$ 5.760,36	
	3	Castanha	108	Unid.	Nortrack*	R$ 3,13	R$ 338,04	

	4	Unha	80	Unid.	Nortrack*	R$ 47,01	R$ 3.760,80	
	5	Pino	8	Unid.	Nortrack*	R$ 23,00	R$ 184,00	
	6	Spring	8	Unid.	Nortrack*	R$ 18,30	R$ 146,40	
	7	Adaptador Esquerdo	6	Unid.	Nortrack*	R$ 170,02	R$ 1.020,12	
	8	Adaptador Direito	6	Unid.	Nortrack*	R$ 170,00	R$ 1.020,00	
	9	Parafuso Lateral	12	Unid.	Nortrack*	R$ 1,00	R$ 12,00	
	10	Porca Lateral	12	Unid.	Nortrack*	R$ 7,00	R$ 84,00	
7	1	Lamina 4 Furos	8	Unid.	Nortrack*	R$ 338,00	R$ 2.704,00	R$ 2.800,00
	2	Parafusos E Porcas	32	Unid.	Nortrack*	R$ 3,00	R$ 96,00	
8	1	Dente	5	Unid.	Nortrack*	R$ 280,00	R$ 1.400,00	R$ 3.100,00
	2	Trava	10	Unid.	Nortrack*	R$ 10,00	R$ 100,00	
	3	Unha	25	Unid.	Xhget*	R$ 64,00	R$ 1.600,00	
9	1	Lamina 7 Furos Espessura 3/4"	6	Unid.	Nortrack*	R$ 710,80	R$ 4.264,80	R$ 8.428,38
	2	Porca	132	Unid.	Nortrack*	R$ 1,07	R$ 141,24	
	3	Parafuso	132	Unid.	Nortrack*	R$ 4,30	R$ 567,60	
	4	Canto Esquerdo 4 Furos Espessura 3/4"	6	Unid.	Nortrack*	R$ 230,13	R$ 1.380,78	
11	1	Lamina 13 Furos Espessura 3/4" - Curva Com 25 Cm De Largura	16	Unid.	Nortrack - Mtw*	R$ 374,19	R$ 5.987,04	R$ 7.405,60
	2	Porca	416	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 399,36	
	3	Parafuso	416	Unid.	Nortrack*	R$ 2,45	R$ 1.019,20	
12	1	Parafuso	64	Unid.	Nortrack*	R$ 3,52	R$ 225,28	R$ 9.009,28
	2	Porca	64	Unid.	Nortrack*	R$ 0,96	R$ 61,44	
	3	Dente	32	Unid.	Nortrack*	R$ 272,58	R$ 8.722,56	
13	1	Parafuso	104	Unid.	Nortrack*	R$ 5,00	R$ 520,00	R$ 9.999,22
	2	Porca	104	Unid.	Nortrack*	R$ 2,00	R$ 208,00	
	3	Lamina Dianteira	3	Unid.	Nortrack*	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00	
	4	Lamina Traseira - Medida 60x15	3	Unid.	Nortrack*	R$ 550,00	R$ 1.650,00	
	5	Dentes Dianteiros	34	Unid.	Xhget*	R$ 50,33	R$ 1.711,22	
	6	Dentes Traseiros	12	Unid.	Xhget*	R$ 50,00	R$ 600,00	
	7	Dentes Laterais Esquerdo	3	Unid.	Xhget*	R$ 85,00	R$ 255,00	
	8	Dentes Laterais Direito	3	Unid.	Xhget*	R$ 85,00	R$ 255,00	

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.
Publique-se.
Amparo, 24 de outubro de 2025.

Rafael José de Campos
Secretário Municipal De Manutenção De Zeladoria Pública e Manutenção De Vias Urbanas E Rurais

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 01231/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 095/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material para o Laboratório Municipal, para realização de exames de diagnóstico para os usuários do SUS do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **IMPUGNANTE: Maxima Limpeza LTDA.**, CNPJ nº **49.720.354/0001-08** – **JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025:** Trata-se do julgamento ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto por **Maxima Limpeza LTDA.**, CNPJ nº **49.720.354/0001-08**, ora impugnante, contra Edital do pregão em referência, interpelado tempestivamente e julgado sob o disposto no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Em síntese, a impugnante requereu a revisão da redação editalícia fundada na argumentação de que o **item 44 - Saco para lixo infectante vermelho 100 litros (pacote de 1 kilo)** listado no edital, não contempla critérios técnicos mínimos capazes de assegurar a qualidade do material a ser fornecido e sugere as alterações. **1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:** A impugnante reitera em suas alegações que a falta de critérios e exigências técnicas prejudicam a obtenção de propostas assertivas e em conformidade com descritivo desejado no edital, bem como a respectiva concorrência. Consta como nociva a ausência e aduz a aplicabilidade de normas técnicas como ABNT NBR 9191/2008, NBR 7500, NBR 13056, NBR 14474, Resolução CONAMA nº 358, RDC ANVISA nº 222, NR-32, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90); e de critérios exemplares como a apresentação de amostras e laudos acreditado pelo Inmetro, como parâmetros salubres ao certame. Estende-se em exemplos factuais, prerrogativas legais, peças jurisprudenciais atinentes ao objeto, para elucidar aspectos pendentes de retificação no edital. Por fim, requereu a alteração da especificação do produto do item 44 do edital para “saco plástico com solda lateral, matéria prima virgem, que o saco plástico atenda as normas legais” (sic), que seja incluído no edital a apresentação de amostras com laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro contendo a massa média, e por fim, sugere por completo os termos específicos da descrição do produto a ser acolhido e alterado no edital. É o resumo básico. Passo a análise do mérito. **2. DA ANÁLISE:** Em vista da particularidade técnica dos motivos de impugnação salienta-se que o objeto da impugnação foi exposto à apreciação e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada pelo servidor Ademir Correa, Supervisor do Almoxarifado de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, que em suma, afirma pertinente as alegações da impugnante e determina retificação, conforme transcrito:

> “*Em análise a impugnação de Máxima Limpeza Ltda CNPJ: 49.720.354/0001-08, informamos que o requerido é pertinente e o **ITEM 44** do processo licitatório deva constar:*
> *‘SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO100 LITROS, (PRODUTO NORMALIZADO COM OS PADROES DA ABNT NBR 9191/7005.*

***NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS AOMPANHADAS DE LAUDO** LABORATORIAL, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO, CONTEMPLANDO A MASSA MÉDIA DO MATERIAL E DEMAIS PARÂMETROS DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA ABNT NBR 9191/2008 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS*" (sic).

De modo objetivo e suscinto, é tangível notar neste caso, a abstenção de requisitos e critérios pautados em normas regulatórias que inoportunamente afastou a Administração do escopo da licitação, que entre outros, é a obtenção de disputa ampla, justa, de propostas em conformidade com a descrição satisfatória e assertiva do produto e que atendam aos critérios claros estabelecidos no edital; e por fim, do êxito, vislumbrando a vantajosidade econômica em favor da municipalidade. Passo à análise do mérito. **3. DECISÃO:** Isto posto, reitero que o cumprimento ao princípio da vinculação ao ato convocatório, dada pelo art. 5º da Lei nº 14.133/21, é condição fundamental para a disputa, que o ato discricionário é prerrogativa da Administração Pública para decidir conceitos, parâmetros, diretrizes a fim de buscar com objetividade e clareza os produtos especificados no edital que cumprirão o desejado. Destarte, conheço a impugnação apresentada pela empresa **Maxima Limpeza LTDA.**, CNPJ nº **49.720.354/0001-08** para no mérito, decido, **salvo maior juízo, dar-lhe provimento parcial**. Neste intendo, ficam retificados os termos ulteriores do edital e passa-se à necessária retificação do descritivo do produto para os termos descritivos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em sua manifestação técnica, para se exigir a apresentação de amostras com laudo laboratorial emitido por instituição acredita pelo Inmetro, para a indicação da massa média do material conforme parametrizados pela ABNT 9191/2008. Ademais, **nega-se provimento** ao pedido de que o produto seja saco plástico com solda lateral e matéria prima virgem.
É a decisão.
Cumpra-se.
Publique-se.
Amparo, 16 de outubro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2025567/2025 - SAPORE S.A.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 20251217/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER – AIF nº 0565, AIP nº 1398

Proc. 20251216/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER – AIF nº 0564, AIP nº 1397

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Proc. 20251216/2025 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE ACOLHIMENTO PROJETO CHACARA REVIVER – TRM – 001-A nº 2487

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 16 de Outubro 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

PODER LEGISLATIVO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Data: 06 /11/2025 Horário: 18h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Amparo

Rua do Legislador Amparense, 100 – Jd. Santa Helena.

PROJETO DE LEI Nº 58/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PPA).

PROJETO DE LEI Nº 59/2025- DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO).

PROJETO DE LEI Nº 67/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LOA).

.....

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025

Processo: 119/2025

Interessado: Câmara Municipal de Amparo

Referência: Dispensa Eletrônica n° 03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE PINS CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, MEDINDO 2,5 CM, COLORIDO, BASE METAL, FECHO DE SILICONE, BANHO DOURADO E APLICAÇÃO DE RESINA P.U.

PUBLICAÇÃO: 16/10/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/10/2025 08:00h

FIM REC. PROPOSTA: 22/10/2025 08:00h

INÍCIO DISPUTA: 22/10/2025 09:01h

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

PLATAFORMA: BLL Compras.

Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 16 de outubro de 2025

Ver. Fernando Garcia da Silva – Presidente

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2025/PRC000593

Licitação: Pregão Eletrônico 022/2024

Objeto: CONTRATAÇÄO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÄO DE SERVIÇOS DE CORTE/SUPRESSÃO E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELO PERÍODO ESTIMADAO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Instrumento Público de Contrato n° 03/2025. Por meio desta, fica **CIENTIFICADA e NOTIFICADA a** empresa**,** INDSYTEM SERVIÇOS E MEDIÇÕESLTDA acerca do despacho exarado pela autoridade máxima no processo administrativo n° 2025/PRC00593, nos seguintes termos: a) **RESCISÃO UNILATERAL** do Instrumento Público de Contrato n° 03/2025 b) Aplicação de **PENALIDADE DE MULTA PUNITIVA** correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato; e Outrossim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo de até **15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta notificação. O processo estará disponível para vistas junto a Divisão de Suprimentos do SAAE Amparo/SP. Amparo, 16 de outubro de 2025 .

.....